

Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



PORTARIA Nº 129 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 341 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998, MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP".

ROGÉRIO CLEBER PERES - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:

Artigo 1º Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal nº 341 de 03 de setembro de 1998, para comporem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Embaúba/SP, por um período de mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal:

Titular: Silvia Helena Nicola Spera - R.G. 19.966.642-8 SSP/SP

Suplente: Sueli Maria Thomaz Batista da Silva - R.G. 14.727.131-9 SSP/SP

Representantes de Secretarias Municipais:

Assistência Social:

Titular: Roseli Perpétua Bardella Quintino – R.G. 25.281.875-1 SSP/SP **Suplente:** Elisa Nogueira dos Santos Paula – R.G. 21.369.584-4 SSP/SP

Saúde:

Titular: Marieli Aparecida Messias - R.G. n° 48.175.479-9 SSP/SP **Suplente:** Oscar Rodrigues dos Santos - R.G. 5.781.765-0 SSP/SP

Representantes da Sociedade Civil, que integram grupos organizados da terceira idade:

Titulares: Dejanira Bardella Hortolan – R.G. 13.219.293-7 SSP/SP Maria Ivete Tavares Carneiro - R.G. 17.281.643-9 SSP/SP

Suplentes: Rosalina Garcia Rosa - R.G. 5.459.153-3 SSP/SP Ovidia Terezinha Ortega Franchini - R.G. 21.724.762 SSP/SP

Representantes de Entidades ou Associações, que se dedique, aos trabalhos com idosos:

Titular: Célia de Fátima Bortolodi Peres – R.G. 25.904.592-5 SSP/SP **Suplente:** Elaine Cristina Lujan Pessi – R.G. 27.011.737-4 SSP/SP

Parágrafo Único - Os membros do Conselho não serão remunerados, considerando, porém, seu trabalho, como serviço público relevante.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de novembro de 2019.

Rogério Cleber Peres

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, em 06 de novembro de 2019.

Pânia de Carvalho Secretária